

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017**

PRESIDÊNCIA: - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

VEREADORES PRESENTES:

DR. HÉLDER MANUEL RODRIGUES BARROS

DR. FERNANDO PEREIRA CABODEIRA

DR. BELMIRA MARGARIDA TORRES REIS

OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES

DR. JOSÉ ALBANO DOMINGUES

ENGº FERNANDO JOÃO FERNANDES FONSECA

FALTAS:

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO

HORA DE ABERTURA: 14:30 HORAS

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA – INTERVENÇÕES - VOTO DE LOUVOR: - Usou da palavra o Vereador Olegário Gonçalves, que apresentou um VOTO DE LOUVOR pela atleta arcuense de natação, Catarina Ferreira, que se sagrou campeã nacional absoluta dos 50m e 100m livres (crawl), nos campeonatos nacionais (juniores e seniores) de piscina curta, disputados de 9 a 11 de dezembro, no Funchal. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Voto de Louvor, tendo-se associado toda a Vereação. Para se promover a comunicação à atleta. -----

INFORMAÇÕES: - A Presidência deu conhecimento à Câmara dos seguintes assuntos: -----

- Do programa do festival Sons de Vez 2017, o qual decorre de 11 de Fevereiro a 31 de março. -----

- Dos preparativos e do programa do Carnaval, cujas festividades decorrem de 24 a 28 de Fevereiro, e este ano inovam com a realização de um baile Veneziano no Paço de Gíela. Convidou os senhores Vereadores a participarem nas iniciativas. -----

- Que a próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal se realizará no dia 24 de Fevereiro, pelas 16h30. -----

- Referenciou com agrado a posição do Município no âmbito do Índice de Transparência Municipal, que este ano subiu e conseguiu 97,39 pontos em 100. Fez um agradecimento aos colaboradores da autarquia pelo enorme contributo dado para este processo. -----

- Por último, pelo Vereador do Pelouro, Hélder Barros, foi dado a conhecer o plano que a autarquia pretende implementar com a Resulima ao nível da recolha indiferenciada, colocação de mais ecopontos, renovação de imagem de uma nova geração de ecopontos, acessibilidade ao maior número de habitações, programa de higienização dos contentores e moloks e áreas envolventes. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 27 de janeiro, findo. -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia seis do mês corrente, que eram de três milhões, seiscentos e três mil seiscentos e trinta e quatro euros e sessenta e cinco centimos de operações orçamentais, e de um milhão e cinco mil e cento e trinta e um euros e vinte e um centimos de operações de tesouraria. -----

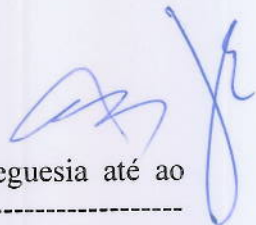
PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS FREGUESIAS: - Da Junta de Freguesia de Sabadim, a solicitar apoio financeiro para obras de melhoramentos de diversos caminhos na freguesia e para execução da toponímia, cujo valor total ascende a trinta e nove mil setecentos e quarenta e oito euros e dez centimos mais IVA. -----

A Presidência propõe a celebração de protocolo com a Junta de Freguesia. -----

- Da Junta de Freguesia de Senharei, a solicitar apoio financeiro para a execução das obras de "Requalificação Urbana - Parque do Cruzeiro em S. Mamede", cujo orçamento ascende a quarenta e nove mil e novecentos euros mais IVA. -----

A Presidência propõe a celebração de protocolo com a Junta de Freguesia. -----

- Da Junta de Freguesia de Aboim das Choças, a solicitar apoio financeiro para execução das obras de "Reabilitação da Sede da Junta" no valor de vinte e dois mil duzentos e vinte e seis euros mais IVA e "Requalificação da Estrada entre o lugar da Costa do Monte e Fonte da Morada" no valor de onze mil quinhentos e oitenta e oito euros e cinquenta centimos mais IVA. -----



A Presidência propõe a celebração de protocolo com a Junta de Freguesia até ao montante máximo de trinta mil euros.-----

- **Da Junta de Freguesia de Monte Redondo**, a solicitar apoio financeiro para execução das obras de "Pavimentação do Caminho da Pedreira", no valor de vinte mil novecentos e trinta e oito euros e cinquenta centimos mais IVA, e "Pavimentação do Caminho do Hospital", no valor de dezoito mil cento e vinte e dois euros e cinquenta centimos mais IVA.-----

A Presidência propõe a celebração de protocolo com a Junta de Freguesia até ao montante máximo de trinta mil euros.-----

- **Da Junta de Freguesia de Aguiã**, a solicitar apoio financeiro para a realização da obra de Alargamento do Cemitério Paroquial, cujo valor total ascende a quarenta e cinco mil novecentos e catorze euros e cinquenta centimos, acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor.----

A Presidência propõe a celebração de protocolo com a Junta de Freguesia até ao montante máximo de trinta mil euros.-----

- **Da Junta de Freguesia de Paçô**, a solicitar apoio financeiro para a realização de obras na Sede da Junta e para o Reforço de Pavimento em caminhos da freguesia, cujo valor total ascende a trinta e sete mil duzentos e oitenta e seis euros e oitenta e seis centimos mais IVA.-----

A Presidência propõe a celebração de protocolo com a Junta de Freguesia até ao montante máximo de trinta mil euros mil euros.-----

- **Da União das Freguesias de São Jorge e Ermelo**, a solicitar apoio financeiro para efetuar este ano as seguintes obras de beneficiação: Caminho da Procissão (Senhora da Luz), no valor de quinze mil oitocentos e trinta e três euros e cinquenta e oito centimos; Caminho da Fraga, no valor de dois mil seiscentos e setenta e três euros e noventa e três centimos; Caminho de Varzielas (2ª fase), no valor de dez mil duzentos e noventa e três euros e quarenta centimos; Caminho de Senra, no valor de quatro mil seiscentos e sessenta e sete euros e trinta e quatro centimos; Caminho de Gração (capela), no valor de quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis euros e cinquenta e cinco centimos; Reparação da estrada do campo de tiro, no valor de três mil quatrocentos e trinta e oito euros e quarenta e cinco centimos; Caminho do Barreiro, no valor de mil cento e vinte e três euros e cinquenta centimos; Caminho da Armada, no valor de dois mil quinhentos e trinta e seis euros e cinquenta centimos. A soma é no valor total de quarenta e cinco mil e vinte e três euros e vinte e cinco centimos.-----

A Presidência propõe a celebração de protocolo com a Junta de Freguesia até ao montante máximo de trinta mil euros.-----

- **Da Junta de Freguesia de Jolda (S. Paio)**, a solicitar apoio financeiro para as obras de "Retificação da Rua do Xisto, entre Cruzeiros", no valor de quinze mil e quinhentos euros mais IVA e para a "Construção da Casa Mortuária - 1ª Fase", no valor de vinte e cinco mil euros.-----

A Presidência propõe a celebração de protocolo com a Junta de Freguesia até ao montante máximo de trinta mil euros.-----

- **Da União de Freguesias de Vilela, São Cosme e São Damião e Sá**, a solicitar apoio financeiro para execução das obras de Beneficiação do Caminho de Souto, em Sá, Caminho da Portelinha/Ínsuas, em Vilela, e Caminho de Molelos e Gerei - 2ª Fase em S. Cosme e S. Damião - Valor total das obras: quarenta e nove mil euros.-----

A Presidência propõe a celebração de protocolo com a Junta de Freguesia até ao montante máximo de trinta mil euros.-----

- **Da Junta de Freguesia de Soajo**, a solicitar apoio para as obras a executar em

diversos caminhos no presente ano, cujo valor total ascende a cinquenta e sete mil e noventa e um euros e vinte e sete cêntimos mais IVA.-----

A Presidência propõe a celebração de protocolo com a Junta de Freguesia até ao montante máximo de trinta mil euros.-----

- **Da Junta de Freguesia de Sistelo**, a solicitar apoio financeiro para a execução das obras de: Beneficiação do Caminho de acesso ao Largo de Santiago e Bentuselos, no lugar da Igreja; Beneficiação de diversos caminhos vicinais; Limpeza do interior dos lugares da Quebrada, Estrica, Padrão e Porto Cova, cujo valor total ascende a quarenta mil oitocentos e setenta e sete euros e trinta e um cêntimos mais IVA.-----

A Presidência propõe a celebração de protocolo com a Junta de Freguesia até ao montante máximo de trinta mil euros.-----

- **Da Junta de Freguesia de Gondoriz**, a solicitar apoio financeiro para retificação e pavimentação de caminhos vicinais no total de quarenta e seis mil e seiscentos euros s/IVA.--

A Presidência propõe a celebração de protocolo com a Junta de Freguesia.-----

- **Da Junta de Freguesia de Oliveira**, a solicitar apoio financeiro para: Compra do terreno do Passal dezassete mil e quinhentos euros; Compra do terreno da praça igreja Nobre três mil setecentos e cinquenta euros; Estrada abertura da escola ao Campo de Paçô doze mil e quinhentos euros.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo de colaboração com a Junta de Freguesia no valor de comparticipação máximo de trinta mil euros.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as presentes minutas de protocolo, a celebrar com cada uma das freguesias indicadas, prevendo a atribuição de um apoio financeiro de 80% do valor do orçamento respetivo, com o limite máximo de trinta mil euros, bem como remeter as mesmas à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

Pelos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista foi declarado que votavam favoravelmente os presentes apoios, reiterando a declaração de voto já formulada em reuniões anteriores, de que não iriam deixar cair o requisito de atribuição dos subsídios, mediante a aplicação de um critério de discriminação positiva para as freguesias mais extensas.-----

- **Da Associação Sócio Cultural Padre Himalaya**, a solicitar apoio financeiro no valor de 15.205,00 s/IVA para levar a efeito a construção de um muro e pavimentação no terreno de entrada, de forma a facilitar o estacionamento aos visitantes e associados e melhorar a entrada principal e o espaço envolvente.-----

A Associação informa ainda que pretende proceder ao levantamento, marcação e sinalização do trilho Padre Himalaya, desenvolvido nos caminhos que percorria em criança nas suas visitas à terra Natal, com um orçamento 18 275,34 euros s/IVA . -----

O Vereador do Pelouro, na sequência de reunião conjunta havida com a Junta de Freguesia de Cendufe, propõe um protocolo tripartido no valor de doze mil e quinhentos euros.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio proposto de doze mil e quinhentos euros, mediante a celebração de um protocolo de colaboração** -----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO –
PO 43/2013 - REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS NAS ESTRADAS MUNICIPAIS
202-2, 518, 530 E 530-2: - Dos Serviços a informarem que o valor DEFINITIVO da revisão de preços dos autos de medição n.º 1 a 5 da obra supracitada é de - 42,93 euros (menos

quarenta e dois euros e noventa e três cêntimos), ou seja, valor a ser restituído ao Município. -

A Chefe de Divisão sugere a aprovação do valor apurado. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços. -----

PO134/2015 - REABILITAÇÃO, CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS - INFRAESTRUTURAS, DRENAGENS, OBRAS ACESSÓRIAS E PAVIMENTAÇÕES EM VÁRIAS FREGUESIAS: - Dos Serviços a informarem que o valor PROVISÓRIO da revisão de preços dos autos de medição n.º 1 a 5 da obra supracitada é de - 4.962,12 euros (menos quatro mil, novecentos e sessenta e dois euros e doze cêntimos), ou seja, valor a ser restituído ao Município. -----

A Chefe de Divisão sugere a aprovação do valor apurado. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços. -----

PO 179/2016 - PARQUE DA VILA - REQUALIFICAÇÃO DE PARQUE INFANTIL: - Dos Serviços a apresentarem o auto de consignação da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa BRICANTEL – Comércio de Material Elétrico de Bragança, Lda., pelo valor de cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e dezassete euros e oitenta e sete cêntimos, com prazo de execução de cento e vinte dias, sugerindo que a Câmara delibere no sentido de homologar o referido auto.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

PO 194/2016 - BENEFICIAÇÃO DO CM 1301 (DA EN 101 A NOGUEIRAS) - RIO DE MOÍNHOS: - Dos Serviços a apresentarem o relatório final de análise das propostas, relativo ao procedimento referido em epígrafe, informando que nenhum dos concorrentes apresentou qualquer reclamação ou pedido de esclarecimento à proposta de adjudicação, e que nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de vinte e nove de janeiro, o júri do procedimento deliberou manter o relatório preliminar e a adjudicação ao concorrente Martins & Filhos, S.A., pelo valor de cento e sessenta e oito mil seiscentos e trinta euros e oitenta e oito cêntimos, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada em epígrafe ao concorrente Martins & Filhos, SA, pelo valor de cento e sessenta e oito mil seiscentos e trinta euros e oitenta e oito cêntimos, sem IVA, de acordo com o presente relatório do Júri.-----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que não há lugar a prestação de caução pelo adjudicatário.-----

REDEFINIÇÃO DO TRAÇADO E BENEFICIAÇÃO DO CM 1304 EM RIO FRIO: - Dos Serviços a informarem que a empresa Manuel da Silva Pereira & Filhos, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do D.L. n.º 190/2012, de vinte e dois de Agosto.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em nove de novembro de dois mil e doze.-----

O prazo de garantia da obra termina em nove de novembro de dois mil e vinte e dois para elementos construtivos estruturais; nove de novembro de dois mil e dezassete para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e terminou em nove de novembro de dois mil e catorze para equipamentos afetos à obra mas dela autonomizáveis. ---

Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por Garantia Bancária n.º 00367505 no valor de treze mil duzentos e dezanove euros e trinta e um cêntimos do Banco Espírito Santo, S.A.-----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de quinhentos e vinte e seis euros e quarenta e um cêntimos, o qual poderá ser parcialmente restituído ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais.-----

A vistoria da obra foi realizada em quinze de dezembro de dois mil e dezasseis, tendo sido lavrado o respetivo auto.-----

Da vistoria realizada, concluem que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do artigo 3º do DL n.º 190/2012, de vinte e dois de Agosto (regime excecional em vigor até dois mil e dezasseis), pode ser autorizada a liberação de 90% da caução total, por terem decorrido quatro anos completos desde a recção provisória, sendo agora o montante a liberar de mais 30 % da caução inicial, uma vez que já foram descontados 60% no âmbito das vistorias anteriores. -----

A Chefe de Divisão sugere que a Câmara delibere a homologação do auto e liberação da caução.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços. -----

BLOCO XLIII – ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DE CENDUFE – MIRANDA: - Dos Serviços a informarem que a empresa Agostinho Malheiro Coelho - Construções, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do D.L. n.º 190/2012, de vinte e dois de Agosto.---

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

A obra foi recepcionada provisoriamente em vinte e nove de julho de dois mil e onze.---

O prazo de garantia da obra terminou em vinte e nove de julho de dois mil e dezasseis para elementos afetos à obra, mas dela automatizáveis e para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em vinte e nove de julho de dois mil e vinte e um.-----

Informam que relativamente à presente empreitada forem efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de onze mil duzentos e oito euros e dez cêntimos, o qual pode ser restituído ao empreiteiro 10% da caução total, tendo sido já descontados 90%, no âmbito de vistorias anteriores. -----

A vistoria da obra foi realizada em cinco de janeiro de dois mil e dezassete, tendo sido lavrado o respetivo auto.-----

Da vistoria realizada, concluem que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do artigo 3º do DL n.º 190/2012, de vinte e dois de agosto (regime excecional em vigor até dois mil e dezasseis), pode ser autorizada a liberação de 100% da caução total, por terem decorrido cinco anos completos desde a receção provisória, tendo sido já descontados 90% no âmbito das vistorias anteriores. Desta forma, é liberada a totalidade da caução apresentada, sem prejuízo da garantia de trabalhos executados até à receção definitiva da empreitada.-----

A Chefe de Divisão sugere que a Câmara delibere a homologação do auto e liberação da caução.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, bem como autorizar a liberação total da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

REVITALIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS - RENOVAÇÃO PAVIMENTOS - RUA JÚLIO ALMEIDA COSTA E RUA DA URBANIZAÇÃO DE NOVELHOS: - Dos Serviços a informarem que a empresa SRB - Construções, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do D.L. n.º 190/2012, de vinte e dois de agosto. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

A obra foi rececionada provisoriamente em vinte e nove de maio de dois mil e quinze.

Os prazos de garantia da obra terminam para elementos construtivos estruturais em vinte e nove de maio de dois mil e vinte e cinco; para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em vinte e nove de maio de dois mil e vinte e para elementos afetos à obra, mas dela automatizáveis em vinte e nove de maio de dois mil e dezasseis. -----

Informa-se que relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de dois mil duzentos e noventa e um euros e sessenta cêntimos, o qual poderá ser parcialmente restituído ao empreiteiro caso a obra não apresente defeitos da sua responsabilidade.-----

A vistoria da obra foi realizada em dez de outubro de dois mil e dezasseis, tendo sido lavrado o respetivo auto.-----

Da vistoria realizada, concluem que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que, nos termos do artigo 3º do DL n.º 190/2012, de vinte e dois de agosto (regime excecional em vigor até dois mil e dezasseis), pode ser autorizada a liberação de 30% da caução total, por terem decorrido um ano completo desde a receção provisória.-----

A Chefe de Divisão sugere que a Câmara delibere a homologação do auto e liberação da caução.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços. -----

REVITALIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS - RECONVERSÃO INTERIOR DE QUARTEIRÃO - VALVERDE E PEDROSAS: - Dos Serviços a informarem que a empresa Terra e Pedra - Terraplanagens, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do D.L. n.º 190/2012, de vinte e dois de Agosto. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

A obra foi rececionada provisoriamente em dezasseis de dezembro de dois mil e onze.

O prazo de garantia da obra terminou em dezasseis de dezembro de dois mil e treze para equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis, em dezasseis de dezembro de dois mil e dezasseis para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e em dezasseis de dezembro de dois mil e vinte e um para elementos construtivos estruturais.-----

Informam que relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de sete mil quatrocentos e setenta e sete euros e quarenta e seis cêntimos, o qual poderá ser restituído ao empreiteiro caso a obra não apresente defeitos da sua responsabilidade.-----

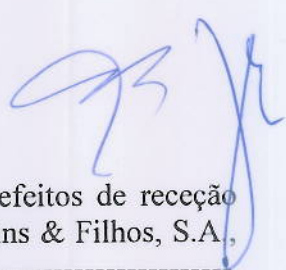
A vistoria da obra foi realizada em doze de janeiro de dois mil e dezasseis, tendo sido lavrado o respetivo auto.-----

Da vistoria realizada, concluem que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do artigo 3.º do DL n.º 190/2012, de vinte e dois de agosto, pode ser autorizada a liberação de 100% da caução inicial, por terem decorrido cinco anos completos desde a receção provisória.-----

A Chefe de Divisão sugere que a Câmara delibere a homologação do auto e liberação da caução.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, bem como autorizar a liberação total da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

RECONSTRUÇÃO DE MUROS DE SUPORTE EM CENDUFE E PADREIRO



(SALVADOR): - Dos Serviços a apresentarem o auto de vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Martins & Filhos, S.A., sugerindo que a Câmara delibere a homologação do auto.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.-----

EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO / RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS NA ECOVIA II: - Dos Serviços a apresentarem o auto de vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Viavez, Unipessoal, Lda., sugerindo que a Câmara delibere a homologação do auto.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.-----

ECOVIA - EXECUÇÃO DE PASSAGEM HIDRÁULICA EM RIO DE MOINHOS: - Dos Serviços a apresentarem o auto de vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa J. S. Gomes, Lda., sugerindo que a Câmara delibere a homologação do auto.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

MEDIDAS DE SEGURANÇA RODVIÁRIA - GUARDAS DE SEGURANÇA METÁLICAS: - Dos Serviços a informarem que obra referida em epígrafe, adjudicada à empresa SINALNORTE, Lda., encontra-se concluída e rececionada provisoriamente em 08-03-2016, pelo que, nos termos do artigo 399º e 400º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/08 de vinte e nove de janeiro, procedeu-se à elaboração da conta final da empreitada, que é definitiva tendo em conta que à data da sua elaboração os valores da revisão de preços dos autos eram definitivos.-----

Nos termos do artigo 401º do CCP, a conta final foi remetida ao empreiteiro para no prazo máximo de quinze dias a assinar ou deduzir reclamação.-----

O empreiteiro devolveu a conta final definitiva devidamente assinada em dezasseis de janeiro de dois mil e dezasseis, não tendo deduzido contra ela qualquer reclamação, pelo que se entende que a mesma se considera aceite. -----

Em resumo, os valores da conta da empreitada são os seguintes: -----

- Valor dos trabalhos adjudicados: cinquenta e sete mil setecentos e quarenta e nove euros e vinte e quatro centimos (sem IVA) -----

- Valor dos trabalhos a menos/suprimidos: zero euros (sem IVA) -----

- Valor dos trabalhos a mais: zero euros (sem IVA) -----

- Valor dos trabalhos realizados: cinquenta e sete mil setecentos e setecentos e quarenta e nove euros e vinte e quatro centimos (sem IVA) -----

- Valor da revisão de preços definitiva: - quinhentos e oitenta e sete euros e noventa e quatro centimos (sem IVA) -----

- Valor final da empreitada: cinquenta e sete mil cento e sessenta e um euros e trinta centimos (com IVA: sessenta mil quinhentos e noventa euros e noventa e oito centimos) -----

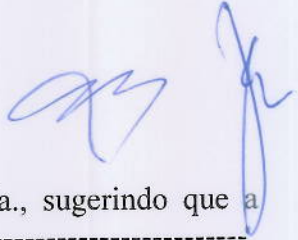
Para além dos elementos mencionados, fazem ainda parte integrante desta conta: -----

- Descontos de garantia no valor de cinco mil setecentos e setenta e quatro euros e noventa e dois centimos, retidos durante a execução da empreitada com dedução nos pagamentos (autos e revisão de preços), a favor do Município.-----

A Chefe de Divisão sugere a homologação da CONTA FINAL DEFINITIVA da empreitada. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar conta final da empreitada. -----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO – AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO NA EM 202-2 (PAÇO - GIELA): - Dos Serviços a apresentarem o auto de vistoria para efeitos de receção provisória, respeitante à empreitada referida em epígrafe,



adjudicada à empresa EXOTIKVALOR – Engenharia e Ambiente, Lda., sugerindo que a Câmara delibere no sentido de homologar o referido auto.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.-----

AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – FREGUESIA DE EXTREMO (CASTANHEIRA/PEREIRA): - Dos Serviços, a informarem que a Infraestruturas de Portugal, S.A, solicita a prestação de caução no valor de vinte e dois mil e quinhentos euros, informando que o presente se refere à intenção de deferimento do pedido de instalação de conduta na EN 101, no Extremo, no âmbito da empreitada referida em epígrafe.-

É devida a prestação de uma caução no valor de vinte e dois mil e quinhentos euros, que deve ser paga no prazo de trinta dias a partir da notificação. -----

Remetem ainda, contrato a celebrar entre o IP e o Município relativo à instalação da infraestrutura, para efeitos de homologação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta do contrato de utilização, bem como as taxas do processo e a constituição da respetiva garantia bancária, de acordo com a informação dos Serviços.-----

Mais foi deliberado conceder poderes à Presidência para outorgar o respetivo contrato em nome do Município.-----

EXPANSÃO DA REDE DE ECOVIAS DA CIM ALTO MINHO – ARCOS DE VALDEVEZ: - Dos Serviços a informarem que empresa Duque & Duque, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do D.L. n.º 190/2012, de vinte e dois de Agosto. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

A obra foi rececionada provisoriamente em vinte e um de novembro de dois mil e catorze.-----

O prazo de garantia da obra termina em vinte e um de novembro de dois mil e vinte e quatro para elementos construtivos estruturais, vinte e um de novembro de dois mil e dezanove para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e vinte e um de novembro de dois mil e dezasseis para equipamentos afetos à obra mas dela autonomizáveis.--

Relativamente à presente empreitada oi prestada caução aquando da adjudicação da obra por Garantia Bancária n.º 0486.003413.393 no valor de onze mil oitocentos e setenta e um euros e doze cêntimos da Caixa Geral de Depósitos, S.A.-----

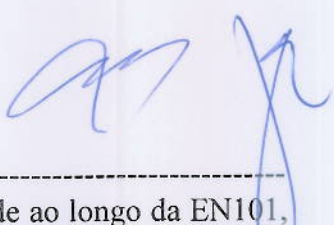
E efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de onze mil novecentos e dois euros e vinte e sete cêntimos, (30%) dos quais poderão ser parcialmente restituídos ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais (tendo já sido autorizada a liberação de 30% em reunião de oito de fevereiro de dois mil e dezasseis).-----

A vistoria da obra foi realizada em dez de janeiro de dois mil e dezassete, tendo sido lavrado respetivo auto, o qual conclui que a obra não aparenta à data atual, deficiências da responsabilidade do empreiteiro.-----

O Chefe de Divisão sugere a homologação do auto de vistoria para efeitos de liberação da caução.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços. -----

AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO - FREGUESIAS DE PROZELO E AGUIÃ AO LONGO DA EN 101: - Dos Serviços a informarem que a firma Terra e Pedra, Lda., adjudicatária da empreitada referida em assunto, vem solicitar que lhe seja concedida uma prorrogação do prazo por cento e trinta e nove dias.-----



Suporta o seu pedido no seguinte: -----
- Tendo em atenção que a empreitada se desenvolve na totalidade ao longo da EN101, o IP só emitiu a licença em dois de novembro de dois mil e dezasseis, pelo que só então se puderam iniciar os trabalhos, atrasando o plano de trabalhos previsto.-----

Da análise ao mesmo informam o seguinte:-----

1. A empreitada foi consignada em quatro de julho de dois mil e dezasseis, com um prazo de execução de cento e oitenta dias; -----

2. O empreiteiro teve conhecimento da aprovação do Plano de Segurança e Saúde em dezasseis de julho de dois mil e dezasseis, pelo que o prazo de execução da obra terminou em doze de janeiro de dois mil e dezassete;-----

3. O pedido de licenciamento para instalação do coletor, foi remetido ao I.P. em vinte e dois de junho de dois mil e dezasseis, sendo que a licença só foi entregue em dois de dezembro de dois mil e dezasseis;-----

4. Os trabalhos da empreitada só iniciaram após o deferimento da licença por parte do IP, ou seja em dois de dezembro de dois mil e dezasseis, a cerca de quarenta dias do término do prazo, sendo certo que desde que iniciaram, os mesmos decorrem a bom ritmo. -----

O Chefe de Divisão, tendo presente a solicitação do empreiteiro supra mencionado e a informação dos serviços, sugere que seja concedida uma prorrogação do prazo LEGAL da empreitada até vinte de abril de dois mil e dezassete, isto é, de cento e trinta e nove dias, a fim de o empreiteiro conseguir concluir a execução dos trabalhos.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo solicitada, a título legal, de acordo com a informação dos Serviços. -----

BENEFICIAÇÃO DE FACHADAS DAS LOJAS DO R/C DO MERCADO MUNICIPAL: - Dos Serviços a apresentarem, para conhecimento e respetiva aprovação, e de acordo com o solicitado superiormente, o projeto para a execução da empreitada referida em epígrafe, com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação. -----

Com o projeto de execução em referência, pretende-se a beneficiação de fachadas das lojas existentes no R/C do mercado municipal, por solicitação dos arrendatários, no sentido de modernizar os espaços que lhes estão destinados, pretendendo-se a execução de fachadas em vidro.-----

Assim, os trabalhos a executar pelo município consistem essencialmente na demolição das paredes existentes, remoção de estores e outros elementos das “montras”, bem como a colocação de soleiras, ficando a instalação das fachadas em vidro, por conta dos arrendatários.

Assim e face do exposto, propõem-se que: -----

1. O VALOR BASE seja fixado em doze mil euros; -----

2. O PRAZO CONTRATUAL da obra seja fixado em quinze dias;-----

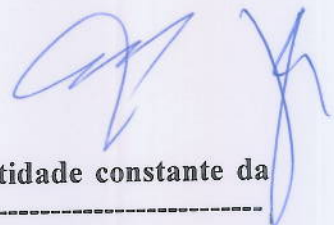
3. Seja autorizado um procedimento concursal por AJUSTE DIRECTO, para a adjudicação da referida obra, com consulta à empresa PREDILETHES, Lda., nos termos da alínea a) do art.º 19º do CCP. O convite a esta empresa justifica-se por ser uma empresa que se tem especializado neste tipo de trabalhos, por estar em obra e por não ter atingido o limite financeiro e temporal no triénio; -----

4. A aprovação do projeto de execução e peças do procedimento. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar o projecto de execução e as peças do procedimento da empreitada em epígrafe; -----

2. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea a)



do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, com convite à entidade constante da informação dos Serviços. -----

AQUISIÇÃO DE CONTADORES DE ÁGUA - 2017: - Dos Serviços a informarem que se prevê a aquisição de: -----

A - 900 "contadores de água volumétricos, água fria, Q3= 2,5 m3 hora -DN 15mm, com selo de 1ª verificação, peças de ligação e válvulas" ao preço unitário de dezasseis euros e sessenta e quatro centimos (preço nesta data) o que perfaz uma estimativa de catorze mil novecentos e setenta e seis euros.-----

B - 20 contadores de água volumétricos, água fria, Q3= 4 m3 hora -DN 20mm, com selo de 1ª verificação, peças de ligação e válvulas" ao preço unitário de vinte e dois euros (preço nesta data) o que perfaz uma estimativa de quatrocentos e quarenta euros.-----

C - 20 contadores de água volumétricos, água fria, Q3= 6,3 m3 hora -DN 25mm, com selo de 1ª verificação, peças de ligação e válvulas" ao preço unitário de vinte e oito euros (preço nesta data) o que perfaz uma estimativa de quinhentos e sessenta euros euros. -----

Mais informam que de acordo com o previsto no plano de substituição destes aparelhos com mais de doze anos, está prevista a substituição de quinhentos e setenta e cinco euros com leituras entre mil e quinhentos e um e dois mil e quinhentos metro cúbicos.-----

Empresas habitualmente contactadas: Resopre; Flow Systems; e, Itron. -----

O Chefe de Divisão, a exemplo do ano de dois mil e dezasseis, solicita autorização para abertura de procedimento concursal para aquisição do material referenciado para ser entregue ao longo do ano conforme as necessidades, evitando desta forma o recurso a inúmeros procedimentos simplificados de ajuste direto (requisições).-----

O valor base do procedimento é de quinze mil novecentos e oitenta euros, por ajuste direto com convite a três empresas (Resopre, Flow Systems, Itron).-----

Este valor refere-se à aquisição de novecentos contadores DN15 - catorze mil novecentos e setenta e seis euros (dezasseis euros e sessenta e quatro centimos por unidade); vinte contadores DN 20 - quatrocentos e quarenta euros (vinte e dois euros por unidade) e vinte contadores DN25 - quinhentos e sessenta euros euros (vinte e oito euros por unidade).--

Mais informa e de acordo com o previsto no plano de substituição destes aparelhos com mais de doze anos, está prevista a substituição de quinhentos e setenta e cinco com leituras entre mil e quinhentos e um e dois mil e quinhentos metro cúbicos.-----

A entrega é para ser faseada ao longo do ano de acordo com as necessidades.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar as peças do procedimento concursal da aquisição em epígrafe; -----

2. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste directo, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, com convite às entidades referidas na informação dos Serviços.-----

3. De acordo com o estipulado no nº 1 do artigo 67º do CCP, designar o júri responsável pela condução do procedimento, para a formação do contrato, com a constituição de acordo com a informação dos Serviços, bem como, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109º do CCP, delegar no mesmo todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP.-----

LIMPEZA DE SANEAMENTO – 2017: - Dos Serviços a informarem que se prevê um gasto de trezentas e vinte horas na limpeza e desobstrução de coletores, manutenção de ETAR's e EE a um custo unitário de quarenta e cinco euros/hora, considerando mão de obra e equipamento a seguir descrito, o que perfaz um valor de catorze mil e quatrocentos euros, aproximadamente.-----

EQUIPAMENTO:-----

Tipo de viatura: Combinado (misto) Capacidade total: 20 m3 (sujeitos 15 m3 + água limpa 5 m3) Bomba aspiração (vácuo): Tipo SIHI 1000 Caudal (potência): 3000 m3/h Diâmetro da mangueira de aspiração: 110 mm ou 125 mm Bomba de água de alta pressão: URACA Modelo KD 720 Caudal bomba água de alta pressão: 390 l/min Pressão bomba água de alta pressão: 220 Bar Extensão da mangueira de alta pressão: 150 m Outras características: Com carretel de desobstrução.-----

EMPRESAS CONTACTADAS:-----

- Sambiental - empresa normalmente requisitada;-----

- Incentiverde, Lda. NIF: 508990033;-----

- Aqualevel, Lda. NIF: 508438144.-----

O Chefe de Divisão, a exemplo do ano de dois mil e dezasseis, solicita autorização para abertura de procedimento concursal para aquisição do material referenciado para ser entregue ao longo do ano conforme as necessidades, evitando desta forma o recurso a inúmeros procedimentos simplificados de ajuste direto (requisições).-----

Mais informa que os valores dos últimos anos foram os seguintes: -----

Dois mil e catorze – onze mil e quinhentos e vinte euros (sem iva)-----

Dois mil e quinze – onze mil e setenta e nove euros (sem iva)-----

Dois mil e dezasseis – quinze mil setecentos e dez euros e catorze cêntimos (sem iva)-----

Proposto para dois mil e dezassete – catorze mil e quatrocentos euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar as peças do procedimento concursal da aquisição de serviços em epígrafe;--

2. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste directo, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, com convite às entidades referidas na informação dos Serviços.-----

3. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67º do CCP, designar o júri responsável pela condução do procedimento, para a formação do contrato, com a constituição de acordo com a informação dos Serviços, bem como, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109º do CCP, delegar no mesmo todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP.-----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL – PROPOSTA DE REVISÃO DAS RENDAS DE HABITAÇÃO SOCIAL PARA O ANO 2017: - Dos Serviços de Ação Social a informarem o seguinte:-----

1 - As últimas alterações efetuadas à Lei nº 81/2014, de dezanove de setembro, que estabelece o novo regime do arrendamento apoiado para habitação, vieram introduzir um conjunto de fatores a ter em conta na fórmula de cálculo da renda apoiada de que se destacam os seguintes:-----

a) a fórmula de cálculo do valor da renda passa a ter em consideração o rendimento mensal líquido, entendido como o duodécimo da soma dos rendimentos anuais líquidos de todos os membros do agregado familiar e obtido de acordo com as subalíneas i) e ii), da alínea f), do número 1 do artigo 3.º;-----

b) passa para 10% a percentagem de dedução para pessoas com idade igual ou superior a 65 anos, nos termos da subalínea v) da alínea g) do n.º 1 do artigo 3.º;-----

c) passa a ser deduzida a taxa de 20% do valor do indexante dos apoios sociais para as famílias monoparentais.-----

2- Face às alterações introduzidas, foi solicitada, aos inquilinos residentes nas habitações sociais Municipais, toda a documentação necessária, para a reavaliação das

circunstancias que determinam o valor da renda;-----

3 - Em conformidade com o exposto, e após uma cuidada análise da situação económica e social de cada um dos agregados propõem:-----

- a revisão das rendas dos inquilinos residentes nas habitações sociais municipais, conforme consta na grelha que anexam;-----

- que, de acordo com o disposto no nº 6 do art.º23 da lei nº 81/2014 de dezanove de dezembro, as rendas atualizadas/revistas, sejam devidas no segundo mês subsequente ao da data da receção, pelo arrendatário, da comunicação do novo valor.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar.**-----

HABITAÇÃO SOCIAL – PEDIDOS DE ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE: -

De Maria das Neves Neiva Rodrigues, solicitar autorização para que a titularidade da casa social nº 3 de S. Jorge passe para si, assim como a sua irmã e sobrinhas passem a poder ali residir, por motivo de ter falecido a titular, sua mãe, Aurora Gonçalves Neiva.-----

Os Serviços de Ação Social informam o seguinte:-----

1. A requerente, Maria das Neves Neiva Rodrigues de quarenta e seis anos, reside, desde dois mil e cinco, na Unidade Habitacional de S. Jorge, casa nº 3, juntamente com a mãe Aurora Gonçalves Neiva de oitenta e três anos, titular do arrendamento;-----

2. Vem agora informar que a mãe faleceu, solicitando que a titularidade da casa passe para o seu nome, pois não tem outro lugar para morar;-----

3. Solicita ainda a integração no agregado da sua irmã, Maria de Fátima Neiva Rodrigues Barros, de quarenta e um anos e as suas duas filhas, Otávia Carolina Rodrigues Barros de nove anos e Vanessa Raquel Rodrigues Barros de nove anos;-----

4. Maria das Neves vive do trabalho a jornal na agricultura que, segundo alega lhe rende cerca de setecentos e vinte euros anuais, ou seja sessenta euros mensais e a irmã exerce a sua atividade como empregada doméstica e também a jornal, auferindo cerca de quatrocentos e setenta euros mensais;-----

6. Face ao exposto, e considerando, -----

a) que a requerente vive na referida habitação há cerca de doze anos, e que não tem rendimentos suficientes, para suportar uma renda no mercado de arrendamento normal; -----

b) que a casa é de tipologia T3, tornando-se desadequada para a residência de uma única pessoa, pelo que a inserção de mais elementos no agregado é uma hipótese a considerar;

c) que a situação sócio económica da irmã, conforme os documentos que apresentou, revela uma situação financeira pouco favorável. -----

d) que o realojamento destes cinco elementos numa casa de habitação social, representa a resposta mais adequada para os seus problemas financeiros e habitacionais. -----

7. Propõem. -----

a) o realojamento de Maria das Neves Neiva Rodrigues, na Unidade Habitacional de S. Jorge, casa nº 3, cujo agregado será constituído pela irmã, Maria de Fátima Neiva Rodrigues Barros, de quarenta e um anos e duas sobrinhas, Otávia Carolina Rodrigues Barros de nove anos e Vanessa Raquel Rodrigues Barros de nove anos;-----

b) que a renda a pagar, calculada em função do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, seja de vinte e dois euros e vinte e seis cêntimos, com efeito a partir de fevereiro de dois mil e dezassete.-----

A Vereadora do Pelouro informa que atendendo a que se trata de uma situação precária e já habitava nesta moradia, é de conceder a titularidade. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar.** -----

- **De Mónica Susana Baltazar Marinho**, a solicitar autorização para a permanência

dos seus pais na habitação social que vai abandonar, na Unidade Habitacional de Guilhadeses.

Os Serviços de Habitação Social informam o seguinte: -----

1. A requerente, Mónica Susana Baltazar Marinho de trinta e oito anos, reside, desde janeiro de dois mil e oito, na Unidade Habitacional de Guilhadeses, casa nº 3, juntamente com o filho, Nelson Marinho Caridade de treze anos e os pais, Fernão de Sousa Marinho de setenta e um anos e Deolinda da Conceição Baltazar Marinho de sessenta e seis anos.-----

2. Mónica Marinho, titular da referida habitação, pretende sair da mesma, para viver com o companheiro, contudo, alega que os pais terão de permanecer na casa, pois não têm outro lugar para morar.-----

3. Fernão está aposentado, recebendo uma reforma mensal no valor de quatrocentos e oitenta euros, sendo o único rendimento do casal, já que Deolinda não recebe aposentação, pois nunca efetuou descontos; -----

4. É com a reforma de Fernão que terão de fazer face às despesas do dia-a-dia, pelo que não apresentam condições económicas para arrendar uma habitação, situação que levou Mónica a solicitar a continuidade do realojamento dos pais; -----

5. Face ao exposto, e considerando. -----

a) que Fernão e Ana vivem na referida habitação há cerca de dois anos, pois a casa onde residiam encontrava-se em muito mau estado de conforto e salubridade; -----

b) que não têm rendimentos suficientes, para suportar uma renda no mercado de habitação normal e não apresentam outra alternativa de realojamento; -----

6. Propõem, -----

a) o realojamento de Fernão Sousa Marinho, na Unidade Habitacional de Guilhadeses, casa nº3, cujo agregado será composto pela esposa, Deolinda da Conceição Brito Baltazar Marinho; -----

b) que a renda a pagar, calculada em função do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, seja de trinta e um euros e um cêntimo, com efeito a partir de março de dois mil e dezassete.-----

A Vereadora do Pelouro informa que, face ao exposto é de atribuir a habitação ao casal.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar.-----

- De Joaquim Abreu Branco, a requerer a mudança de titularidade da casa da habitação social, em Vila Fonche, uma vez que faleceu a sua esposa e a mesma estava em nome dela (Rosa Araújo Cardoso).-----

Solicita ainda que seja revista o valor da renda devido ao mesmo facto.-----

Os Serviços de Ação Social informam o seguinte:-----

1. O requerente, Joaquim Abreu Branco, de sessenta e oito anos, reside, desde janeiro de dois mil e dois, na Unidade Habitacional de Vila Fonche, Entrada 34, R/Chão Esquº, juntamente com a esposa Rosa Araújo Cardoso, titular do arrendamento.-----

2. Vem agora informar que a esposa faleceu, solicitando que a titularidade da casa passe para o seu nome, pois não tem outro lugar para morar;-----

3. Joaquim é reformado auferindo uma pensão no valor de seiscentos e trinta e dois euros e noventa e dois cêntimos mensais;-----

4. Face ao exposto, e considerando,-----

a) que o requerente vive na referida habitação há cerca de quinze anos, e que não têm rendimentos suficientes, para suportar uma renda no mercado de habitação normal;-----

b) que não têm outra forma de realojamento, a não ser, através da habitação social.-----

5. Propõem,-----

as JK

a) o realojamento de Joaquim Abreu Branco, na Unidade Habitacional de Vila Fonche, Entrada 34, R/Chão Esquerdo, o qual passará a viver só;-----

b) que a renda a pagar, calculada em função do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, seja de setenta e sete euros e cinquenta e oito cêntimos, com efeito a partir de fevereiro de dois mil e dezassete.-----

A Vereadora do Pelouro informa que é de alterar a titularidade para o requerente.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar.-----

- **De Bruno Ivo da Silva Teixeira**, a solicitar que os contratos de arrendamento referente ao apartamento no Bairro do Sobreiro Bloco A, porta 1, 2º esq., seja cedido a Diana Cristina Isabel Francisco Teixeira, habitante do mesmo, devido a motivo de divórcio.-----

Os Serviços de Ação Social informam o seguinte:-----

1. O requerente, Bruno Ivo da Silva Teixeira, reside, desde dezembro de dois mil e doze, no Bairro do Sobreiro, Bloco A, Ent. 1, 2º Esqº, juntamente com a esposa, Diana Cristina Isabel Francisco e quatro filhos/filhas menores.-----

2. Vem agora informar que, por motivo de divórcio, irá deixar o agregado e, conseqüentemente, a titularidade da casa, pelo que solicita que os/as filhos/filhas e a ex-esposa permaneçam na referida habitação, pois não têm outro lugar para morar.-----

3. Diana Francisco está atualmente desempregada, recebendo subsidio de desemprego no valor de cerca de cento e quarenta euros mensais.-----

4. É com o subsídio de desemprego, de cerca de cento e quarenta euros mensais, a que acresce o valor das prestações familiares, que ascendem os quatrocentos e quarenta e um euros e trinta cêntimos por mês, que Diana faz face às despesas do seu dia-a-dia, pelo que não apresenta condições económicas para arrendar uma habitação.-----

5. Face ao exposto, e considerando,-----

a) que efetivamente os recursos financeiros de Diana, não lhe permitem arrendar uma casa no mercado de arrendamento normal;-----

b) que não tem retaguarda familiar que lhe garanta condições de acolhimento para si e para filhos/filhas, sendo por isso necessário recorrer ao realojamento em habitação social;-----

b) considerando ainda, o superior interesse das crianças que compõem este agregado;--

6. Propõem,-----

a) o realojamento de Diana Cristina Isabel Francisco, no Bairro do Sobreiro, Bloco A, Ent.1, 2ºEsqº, cujo agregado será composto pelos seguintes elementos:-----

- Beatriz Sofia Isabel Teixeira, nascida a dezasseis de fevereiro de dois mil e doze-----

- Eva Isabel Teixeira, nascida a vinte e oito de janeiro de dois mil e dezasseis-----

- Santiago Isabel Teixeira, nascido a vinte e nove de janeiro de dois mil e dezasseis-----

- Jéssica Alexandra Isabel Ferreira, nascida a dezasseis de dezembro de dois mil-----

b) que a renda a pagar, calculada em função do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, seja de 8,10 € (oito euros e dez cêntimos), com efeito a partir de outubro de dois mil e dezasseis.-----

A Vereadora do Pelouro informa que é de autorizar.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar.-----

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO: - **De João da Costa e Cunha**, residente no lugar da Mó – Grade, neste concelho, a solicitar apoio financeiro para efetuar o pagamento do ramal de água, tipologia e contrato que ascende ao valor de duzentos e cinquenta e dois euros e nove cêntimos, devido a problemas financeiros.-----

Os Serviços de Ação Social informam o seguinte:-----

1. João da Costa e Cunha tem setenta e dois anos, é casado e vive, com a esposa,

A J

Joaquina de Jesus de Araújo Dias de sessenta e oito anos e um filho, Artur Manuel Dias da Cunha de trinta e cinco anos;-----

2. Para fazer face às despesas do seu dia-a-dia, contam apenas com as pensões de João e Joaquina, no valor mensal de cerca de seiscentos e sessenta e oito euros;-----

3. O filho não exerce qualquer tipo de atividade regular e apresenta alguns problemas de consumo excessivo de bebidas alcoólicas;-----

4. Em dezembro passado, este agregado foi apoiado pelo Município, na realização de obras na sua habitação, dada a situação extremamente precárias em que residiam;-----

5. A habitação reúne agora todas as condições de conforto e salubridade, contudo, é necessário proceder à instalação de água da rede pública, cujos custos associados, a família, alega não conseguir suportar;-----

6. Face ao exposto e considerando:-----

a) que foram criadas todas as infraestruturas básicas necessárias na habitação deste agregado, nomeadamente casa de banho, pelo que seria extremamente importante que a mesma fosse utilizada convenientemente, o que não é possível sem água canalizada;-----

c) que, efetivamente, a família apresenta uma situação financeira pouco favorável, sendo que se torna para eles muito complicado suportar os custos da referida instalação;-----

7. Propõem:-----

- que lhes seja atribuído um apoio económico no valor de duzentos e cinquenta euros para efetuar o pagamento do ramal da água e respetivo contrato de fornecimento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio proposto de duzentos e cinquenta euros.-----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E URBANISMO – HABITAÇÃO EM RUÍNAS – TÁVORA (S. VICENTE): - Dos Serviços a informarem que na sequência da denúncia apresentada em outubro de dois mil e catorze, por Maria Irene Chaves de Amorim, quanto a uma habitação em ruínas que põe em risco a saúde pública e provoca infiltrações na habitação da denunciante, sita no lugar de Igreja – Távora (S. Vicente), foram feitas notificações aos herdeiros da referida habitação para procederem aos trabalhos necessários à conservação do edificado.-----

Após o prazo concedido e verificada a situação atual, não houve evolução da situação.

A Chefe de Divisão informa que uma vez que o proprietário do prédio não procedeu até agora às obras de conservação do imóvel, por forma a garantir a segurança de pessoas e bens, deverá a Câmara Municipal determinar, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 89.º e do art.º 90.º do RJUE, a realização de uma vistoria ao local.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, determinar, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 89º e do artigo 90º do RJUE, a realização de uma vistoria ao imóvel, de acordo com a informação dos Serviços, bem como aprovar os quesitos a que deverão responder os peritos.-----

A Câmara deliberou ainda designar os técnicos municipais que integram a Comissão de Vistorias, arquitetos Manuel Martins Alves Escusa e Carlos Alberto Gomes Pereira Machado, e engenheira civil Marlena Amorim de Sousa.-----

Mais foi deliberado mandar notificar a proprietária do imóvel, a qual poderá, querendo, indicar um perito para intervir na realização da vistoria e formular quesitos a que deverão responder os técnicos nomeados.-----

HABITAÇÃO EM RUÍNAS – SOAJÓ: - Dos Serviços a informarem que após denúncia efetuada por Teresa Araújo da Cunha, em dois mil e oito, e renovada em setembro de dois mil e dezasseis, quanto a um edifício em ruínas contíguo à sua habitação, sita no lugar

de Lage, da freguesia de Soajo, foram feitas difíceis tentativas de notificação de herdeiros, que não resultaram na resolução da situação.-----

A Chefe de Divisão informa que, uma vez que o proprietário do prédio não procedeu até agora às obras de conservação da edificação, por forma a garantir a segurança de pessoas e bens, deverá a Câmara Municipal, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 89.º e do art.º 90.º do RJUE, determinar a realização de uma vistoria ao local.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, determinar, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 89º e do artigo 90º do RJUE, a realização de uma vistoria ao imóvel, de acordo com a informação dos Serviços, bem como aprovar os quesitos a que deverão responder os peritos.-----

A Câmara deliberou ainda designar os técnicos municipais que integram a Comissão de Vistorias, arquitetos Manuel Martins Alves Escusa e Carlos Alberto Gomes Pereira Machado, e engenheira civil Marlena Amorim de Sousa.-----

Mais foi deliberado mandar notificar a proprietária do imóvel, a qual poderá, querendo, indicar um perito para intervir na realização da vistoria e formular quesitos a que deverão responder os técnicos nomeados.-----

PROCESSO DE VISTORIA Nº 4/2016 - IMÓVEL DEGRADADO EM FAQUELO – ARCOS DE VALDEVEZ (S. PAIO): - Dos Serviços a enviarem, na sequência da deliberação de Câmara de dez de novembro de dois mil e dezasseis, o Relatório da Vistoria efetuada em vinte e nove de dezembro de dois mil e dezasseis ao imóvel degradado, sito no lugar de Faquelo – Arcos de Valdevez (S. Paio), denunciado pela Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela, propriedade de Ana Maria Veloso Castro e Costa Dantas de Brito.-----

A Chefe de Divisão informa que, considerando o relatório da comissão de vistoria, entende que a Câmara Municipal deverá ordenar, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 89.º do RJUE, a execução das obras elencadas no ponto 9 do citado relatório, fixando o prazo de trinta dias para o efeito.-----

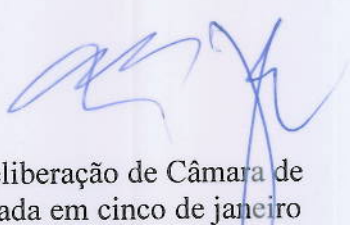
- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente relatório de vistoria, bem como ordenar, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 89.º do RJUE, a execução das obras elencadas no ponto 9 do citado relatório, fixando o prazo de 30 dias para o efeito.-----

PROCESSO DE VISTORIA Nº 5/2016 - IMÓVEL DEGRADADO EM FAQUELO – ARCOS DE VALDEVEZ (S. PAIO): - Dos Serviços a enviarem, na sequência da deliberação de Câmara de dez de novembro de dois mil e dezasseis, o Relatório da Vistoria efetuada em vinte e nove de dezembro de dois mil e dezasseis ao imóvel degradado, sito no lugar de Faquelo – Arcos de Valdevez (S. Paio), denunciado pela Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela, propriedade de Felicidade Maria Amorim Cunha Fernandes.-----

A Chefe de Divisão informa que, considerando o relatório da comissão de vistoria, entende que a Câmara Municipal deverá ordenar, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 89.º do RJUE, a execução das obras elencadas no ponto 9 do citado relatório, fixando o prazo de trinta dias para o efeito.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente relatório de vistoria, bem como ordenar, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 89.º do RJUE, a execução das obras elencadas no ponto 9 do citado relatório, fixando o prazo de trinta dias para o efeito.-----

PROCESSO DE VISTORIA Nº 3/2016 – IMÓVEL DEGRADADO EM



BARREIRÓS – MEI: - Dos Serviços a enviarem, na sequência da deliberação de Câmara de dez de novembro de dois mil e dezasseis, o Relatório da Vistoria efetuada em cinco de janeiro de dois mil e dezasseis ao imóvel degradado, sito no lugar de Barreirós – Mei, denunciado por Maria das Dores da Silva Fernandes de Sousa, propriedade de Maria de Fátima Gomes Barreiro.-----

A Chefe de Divisão informa que, considerando o relatório da comissão de vistoria, entende que a Câmara Municipal deverá ordenar, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 89.º do RJUE, a execução das obras elencadas no ponto 9 do citado relatório, fixando o prazo de trinta dias para o efeito.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente relatório de vistoria, bem como ordenar, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 89.º do RJUE, a execução das obras elencadas no ponto 9 do citado relatório, fixando o prazo de trinta dias para o efeito.-----

EXPEDIENTE: - Da Assembleia de Compartes dos Baldios de Soajo, a informar que pretende levar a efeito a plantação de 13 ha de floresta autóctone, na zona do Mezio, integrada no Projeto Floresta Comum. O projeto visa minimizar o impacto provocado pelos incêndios do último Verão.-----

Para ajudar a concretizar tal Projeto, solicitam apoio financeiro, mediante orçamentos que enviam, solicitados a três empresas.-----

Sobre o exposto o Serviço de Proteção Civil informa o seguinte:-----

No âmbito de candidaturas ao projeto Floresta Comum, já se colaborou, em anos transatos, com Juntas de Freguesia e Baldios (por exemplo Junta de Freguesia de Aboim das Choças e Baldios de Sistelo, Sá e Sabadim), na elaboração dos referidos projetos, transporte das plantas do Viveiro até aos locais de plantação e posteriores ações de plantação. As entidades proponentes, Juntas de Freguesia e Baldios assumiam o custo da preparação do terreno, com apoio da equipa de sapadores da sua área de intervenção e/ou mediante protocolo.-----

Neste sentido colocam à consideração o apoio solicitado pela Assembleia de Compartes dos Baldios da Freguesia de Soajo para a preparação de terreno numa área de 13ha.-----

O Vereador do Pelouro propõe que o Município se deve associar a esta iniciativa com um apoio no valor de cinco mil euros e o restante valor ser assumido pelo Baldio.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio proposto de cinco mil euros.-----

- Do Gabinete de Apoio à Presidência, Administração Municipal e Comunicação, a apresentar o Relatório Final do Peditório Concelhio/2016, a favor da Liga Portuguesa Contra o Cancro, o qual apresentou o valor total de 14.701,60 €.-----

Destaca o envolvimento de todas as entidades envolvidas que com a sua ação positiva, aumentaram em 1.092,94 € a recolha de donativos no ano de 2016.-----
Contribuíram mais uma vez para o sucesso do peditório: A Câmara Municipal, que teve a seu cargo a coordenação concelhia; as Juntas de Freguesia e Corpo Nacional de Escutas que ativamente participaram nos peditórios efetuados nas suas áreas de influência.-----

Mais informa que o valor mencionado foi depositado na conta da Caixa Geral de Depósitos n.º 0035 0103006996730, pertencente à Liga Portuguesa Contra o Cancro Região Norte.-----

- A Câmara tomou conhecimento.-----

- Do Agrupamento de Escolas de Valdevez, a solicitar o reforço do Orçamento

Participativo da Escola, tendo em conta as comemorações do Dia do Estudante, a realizar no dia vinte e quatro de março, pois seria importante garantir a motivação nas atividades e a mobilização alargada em torno de propostas dos alunos das três escolas, por forma a assegurar projetos com visibilidade.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro de mil oitocentos e oitenta e um euros, para o efeito.-----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – PEDIDO DE PAGAMENTO DE RAMAL DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES: - De Manuel Alves Rodrigues, a solicitar o pagamento em dez prestações, referente ao pedido de ramal de água, caixa e tipologia de habitação, pelo facto de não possuir condições económicas para neste momento efetuar o pagamento na sua totalidade.-----

Os Serviços informam que o requerente, na sequência da notificação para pagamento do valor de duzentos e vinte e um euros e cinquenta e dois cêntimos, relativo a encargos com a execução de ramal de ligação de água à rede pública (ramal e tipologia), vem solicitar que seja autorizado um plano de pagamentos em dez prestações, por não possuir capacidade económica para liquidar de uma só vez.-----

Conforme dispõe o n.º 6 do artigo 77º do RMAADAR, poderá ser autorizado o pagamento em prestações mensais até ao máximo de doze, acrescidas de juros de mora correspondentes, mediante motivo justificado, o valor relativo aos encargos decorrentes da execução de ramal de ligação de água à rede pública.-----

A deliberação camarária de nove de novembro de dois mil e nove estabelece que a possibilidade de pagamento em prestações está condicionada a pessoa idosa que aufera pensão não superior ao SMN, ou beneficiária do rendimento social de inserção.-----

O interessado não aufera rendimentos sujeitos à obrigação de entrega de declaração, conforme certidão emitida pela AT.-----

O pedido encontra-se em condições de ser submetido à apreciação para efeitos de decisão.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de pagamento em dez prestações.-----

PEDIDOS DE PAGAMENTO DE DÍVIDAS DE CONSUMO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES: - De Irene de Jesus Rodrigues de Barros Fernandes, residente no lugar de Quintas, freguesia de Aguiã, neste concelho, a solicitar o pagamento da dívida do CIL 11898 em seis prestações mensais, invocando impossibilidade de efetuar o pagamento de uma só vez.-----

Os Serviços informam que na sequência de notificação para pagamento das faturas em dívida (dez) no valor de trezentos e treze euros e cinquenta e oito cêntimos, a requerente solicita que seja autorizado um acordo de pagamentos em seis prestações, alegando que não possui condições financeiras para liquidar a dívida na totalidade.-----

Conforme deliberação camarária de nove de novembro de dois mil e nove, a possibilidade de pagamento em prestações está condicionada a pessoa idosa que aufera pensão não superior ao SMN, ou beneficiária do rendimento social de inserção.-----

O agregado familiar é composto apenas pela Requerente que auferiu, em dois mil e quinze, o rendimento bruto de nove mil novecentos e dois euros e vinte e seis cêntimos/ano, retenções no valor de duzentos e dois euros/ano, contribuições no valor de mil e oitenta e nove euros e vinte e quatro cêntimos euros/ano e liquidou IRS no valor de trezentos e cinquenta e quatro euros e vinte e três cêntimos.-----

O pedido reúne os requisitos previstos na deliberação supra e encontra-se em

condições de ser submetido à apreciação da Câmara Municipal para efeitos de decisão.-----

O Vereador do Pelouro propõe o pagamento em seis prestações.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de pagamento em seis prestações.-----

- Idem – De Lucinda Araújo Amorim, residente na Rua do Espírito Santo, 9, nesta vila e concelho, a solicitar o pagamento da dívida do CIL 5013 em dez prestações mensais, invocando não dispor de capacidade económica para efetuar o pagamento na íntegra.-----

Os Serviços informam que, na sequência de notificação para pagamento das faturas em dívida (dez) no valor de trezentos euros e noventa e cinco centimos, a requerente solicita que seja autorizado um acordo de pagamentos em dez prestações, alegando que não possui condições financeiras para liquidar a dívida na totalidade.-----

Conforme deliberação camarária de nove de novembro de dois mil e nove, a possibilidade de pagamento em prestações está condicionada a pessoa idosa que aufera pensão não superior ao SMN, ou beneficiária do rendimento social de inserção.-----

Conforme certidão emitida pela Repartição de Finanças a requerente não obteve rendimentos sujeitos à obrigação de entrega da competente declaração. Auferiu em Novembro de dois mil e dezasseis o rendimento de trezentos e trinta e três euros e vinte e seis centimos, conforme extrato de remunerações do Sistema de Solidariedade da Segurança Social.-----

O pedido não reúne os requisitos previstos na deliberação supra e encontra-se em condições de ser submetido à apreciação da Câmara Municipal para efeitos de decisão.-----

O Vereador do Pelouro propõe que seja autorizado o pagamento em dez prestações mensais.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de pagamento em dez prestações.-----

- Idem – De Maria Gracinda & Morais, Lda., com sede na Rua Germano Amorim, nº 52, R/C, nesta vila e concelho, a solicitar o pagamento da dívida de água do CIL 1227, em doze prestações mensais.-----

Os Serviços informam que na sequência de notificação para pagamento das faturas em dívida (dez) no valor de três mil e sessenta e dois euros e oitenta e nove centimos, a requerente solicita que seja autorizado um acordo de pagamentos em doze prestações.-----

Conforme consta da declaração de IRC, a empresa declarou um prejuízo de seis mil cento e dezassete euros e vinte e um centimos, relativo ao ano de dois mil e quinze.-----

O pedido não reúne os requisitos previstos na deliberação camarária de nove de novembro de dois mil e nove, encontrando-se em condições de ser submetido à apreciação da Câmara Municipal para efeitos de decisão.-----

O Vereador do Pelouro propõe que seja autorizado o pagamento da dívida em doze prestações mensais.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de pagamento em doze prestações.-----

- Idem – De Rosa Maria Rodrigues Alves Canossa, residente na Rua Nunes de Azevedo, 77, 7º, D.to, Frente, nesta vila e concelho, a solicitar o pagamento da dívida do CIL 1491, em doze de prestações mensais.-----

Os Serviços informam que existe uma dívida no valor de duzentos e vinte e dois euros e oitenta e dois centimos, a que acrescem juros de mora, proveniente de fornecimento de água. Solicita que seja autorizado um acordo de pagamentos em doze prestações, devido a impossibilidade financeira para liquidar a mesma na totalidade.-----

Conforme deliberação camarária de nove de novembro de dois mil e nove, a

possibilidade de pagamento em prestações está condicionada a pessoa idosa que aufera pensão não superior ao SMN, ou beneficiária do rendimento social de inserção.-----

A requerente apresenta certidão das finanças em como no ano de dois mil e quinze não foi entregue qualquer declaração de rendimentos e declaração do Instituto da Segurança Social em como não está a ser concedido qualquer subsídio.-----

O pedido não reúne os requisitos previstos na deliberação supra.-----

O Vereador do Pelouro propõe que seja autorizado o pagamento em doze prestações mensais.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de pagamento em doze prestações.-----

- Idem – De Maria Isabel Rodrigues Barbosa Fonseca, residente no lugar de Galhosa – Souto, neste concelho, a solicitar o pagamento em doze prestações referente ao CIL 6867, cliente 17415.-----

Os Serviços informam que existe uma dívida no valor de duzentos e cinquenta e cinco euros e vinte cêntimos, a que acrescem juros de mora, proveniente de fornecimento de água.--

O requerente solicita que seja autorizado um acordo de pagamentos em doze prestações, devido a impossibilidade financeira para liquidar a mesma na totalidade.-----

Conforme deliberação camarária de 09-11-2009, a possibilidade de pagamento em prestações está condicionada a pessoa idosa que aufera pensão não superior ao SMN, ou beneficiária do rendimento social de inserção.-----

O agregado familiar é composto pela requerente, cônjuge e dois descendentes.-----

Declarou em dois mil e quinze o rendimento global no valor de dezassete mil quatrocentos e noventa e cinco euros e vinte e um cêntimos/ano.-----

O pedido não reúne os requisitos previstos na deliberação supra.-----

O Vereador do Pelouro propõe que a Câmara autorize o pagamento em doze prestações.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de pagamento em doze prestações.-----

PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE ESPLANADA: - De Carina Andreia da Costa Leitão, residente no lugar de Outeiro, Bloco D, R/C Direito - Padreiro (Salvador), neste concelho, a solicitar novo licenciamento da esplanada do estabelecimento “Café das Flores”, na Rua 25 de Abril, nº 12, nesta vila e concelho, com aproveitamento processual das peças constantes no pedido inicial.-----

Os Serviços informam que pretende o requerente a ocupação da via pública, com instalação de esplanada aberta, na Rua 25 de Abril, União de Freguesias de Arcos S. Paio e Guela. A área a ocupar é de aproximadamente 8,00m². Não veem inconvenientes quanto ao deferimento da pretensão.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento, de acordo com a informação dos Serviços.-----

MINUTA DO ACORDO DE EXECUÇÃO PARA A CONCRETIZAÇÃO DA DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ NAS FREGUESIAS: – dos Serviços a apresentar um mapa com os valores a contratualizar com as Juntas de Freguesia respetivas, no âmbito do acordo de execução de delegação de competências para a limpeza de caminhos municipais: -----

Juntas de Freguesia	Extensão (km)	Total (€) a transferir
Aboim das Choças	3,445	2.068,00 €



Aguiã	6,764	4.058,00 €
Ázere	5,634	3.380,00 €
Cabana Maior	9,076	5.446,00 €
Cendufe	1,478	886,00 €
Couto	2,712	1.628,00 €
Gondoriz	16,429	9.858,00 €
Jolda S. Paio	1,255	754,00 €
Miranda	6,213	3.728,00 €
Monte Redondo	2,645	1.588,00 €
Oliveira	4,611	2.766,00 €
Paçô	6,311	3.786,00 €
Padroso	9,333	5.600,00 €
Proselo	8,395	5.038,00 €
Rio de Moinhos	8,877	5.326,00 €
Rio Frio	9,231	5.538,00 €
Senharei	6,591	3.954,00 €
UF Álvora e Loureda	11,511	6.906,00 €
UF Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela	7,217	4.330,00 €
UF Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada	10,883	6.530,00 €
UF Eiras e Mei	10,919	6.552,00 €
UF Portela e Extremo	7,164	4.298,00 €
UF Grade e Carralcova	15,543	9.326,00 €
UF Guilhadeses e Santar	12,838	7.702,00 €
UF Jolda (Madalena) e Rio Cabrão	5,943	3.566,00 €
UF Padreiro (Salvador e Santa Cristina)	6,643	3.986,00 €
UF S. Jorge e Ermelo	14,531	8.718,00 €
UF Souto e Tabaçô	10,299	6.180,00 €
UF Távora (Santa Maria e São Vicente)	13,232	7.940,00 €
Vale	12,872	7.724,00 €

Foi igualmente presente a minuta do acordo de execução de delegação de competências a outorgar com cada uma das freguesias referidas, para ser presente à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, e que aqui se dá como integralmente reproduzida para todos os efeitos legais.-----

Pelo Vereador do Pelouro Olegário Gonçalves foi dada informação de que o processo foi devidamente articulado e consensualizado com as juntas de freguesias e tem em conta critérios de eficiência, eficácia e economia de meios, concluindo que aquelas terão melhores condições para exercer essas competências.-----

Referiu ainda que a extensão de caminhos municipais a contratualizar com as juntas de freguesia é de cerca de 249 Km e o valor anual a transferir na ordem dos cento e quarenta e nove mil e duzentos euros.-----

- Devidamente apreciado e discutido este processo, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de acordos de execução de delegação de competências nas referidas Juntas de Freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto nos artigos 25º, nº 1, alínea k) e 132º, nº 1, alínea b) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de doze

de setembro.-----

- Do Serviço de Finanças de Arcos de Valdevez, a remeter a minuta do Protocolo de Colaboração AT – Município de Arcos de Valdevez, a celebrar com a Direção de Finanças de Viana do Castelo, tendo como objecto a definição dos termos e amplitude de cooperação entre o Município e aquela Direção de Finanças e dos serviços locais de finanças, no âmbito da liquidação e arrecadação dos tributos municipais, designadamente IMI, IMT e IUC.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente protocolo de cooperação, bem como conceder poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-----

- Presente o protocolo de colaboração a celebrar com a ARDAL – Associação Regional de Desenvolvimento do Alto Minho, prevendo um apoio municipal de setenta e cinco mil euros, destinado às actividades correntes daquela Associação, para o ano de dois mil e dezassete.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente protocolo de colaboração, bem como conceder poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO - AQUISIÇÃO DE GASÓLEO RODOVIÁRIO PARA A FROTA MUNICIPAL DURANTE O ANO ECONÓMICO DE 2017: - Dos Serviços a remeterem o relatório final de análise das propostas para adjudicação da aquisição de gasóleo rodoviário para a frota municipal, para o ano económico de dois mil e dezassete.-----

Nos termos do disposto no artigo 124º do Código dos Contratos Públicos o júri do procedimento delibera propor a adjudicação à empresa PETROIBÉRICA – Sociedade de Petróleos Ibero Latinos, SA, pelo valor de 0,9317 €/litro, sem IVA.-----

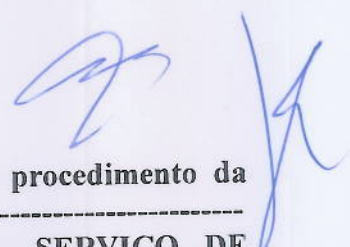
- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório.-----

Mais foi deliberado aprovar minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: UNIÃO DE FREGUESIAS DE EIRAS E MEI (PINHEIRO, EIRADO, ANDEVISÓ E BARCO), FREGUESIA DE RIO DE MOINHOS (CEM, NOGUEIRAS, VINHA NOVA E BREIA): - Dos Serviços a apresentarem o auto de vistoria para efeitos de receção provisória, respeitante à empreitada em epígrafe, adjudicada à empresa J. S. GOMES, Lda., sugerindo que a Câmara delibere no sentido de homologar o referido auto.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.-----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E URBANISMO – 4.ª ALTERAÇÃO AO 1.º LOTEAMENTO DO PARQUE EMPRESARIAL DAS MOGUEIRAS: - Da Chefe de Divisão a informar que, na sequência da pretensão apresentada pela Empresa Sarreliber, que pretende proceder à ampliação (áreas de implantação e de construção) da Unidade Industrial localizada no lote 1, do 1.º Loteamento das Mogueiras, por forma a procederem à criação de uma área destinada a "Atelier de Moldes", submete à apreciação da Câmara Municipal a proposta relativa à abertura de procedimento da 4.ª Alteração do 1.º Loteamento do Parque Empresarial das Mogueiras, nos termos do disposto no art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de dezasseis de Dezembro, na sua actual redação, fixando o prazo de quinze dias para o período de discussão pública, e de oito dias para o período de anúncio.-----



- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento da referida alteração, de acordo com a informação dos Serviços.-----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL- SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL - PROJETO "SENIORES MAIS ACTIVOS" 2017: - Dos Serviços a remeterem o projeto "seniores mais activos" 2017, com um valor estimado de oito mil e oitocentos euros, correspondente a dez mensalidades de oitocentos e oitenta euros.-----

O referido projeto tem por objetivo continuar a promover a construção de um quadro atual da condição física das pessoas com o propósito de se estabelecer maior consciência a respeito da sua própria saúde e necessidades de mudanças de atitude, e fornecer informações e pratica de exercícios físicos direcionados para a faixa etária do idoso, durante o ano de dois mil e dezassete.-----

Tem como público-alvo utentes dos Centros Sociais e Paroquiais, Lar Soares Pereira e Juntas de Freguesia.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, com convite à referida entidade, bem como aprovar as peças do procedimento concursal, de acordo com a informação dos Serviços.-----

OP - PHZ – 1/2017 – ALTERAÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL: - da firma Margisol – Operações Sobre Imóveis, Lda, com sede na Rua Soares Pereira, nºs 88/90, nesta vila, titular do processo de obras nº AU-AUT 10/2016, e alvará de alteração de utilização nº 2/2017, a requerer a certificação de que o prédio satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal nos termos dos artigos 1414º e 1415º do Código Civil. -----

Os Serviços informam que a atual pretensão reúne as condições necessárias à constituição do regime de propriedade horizontal nos termos do disposto nos artigos 1414º e seguintes do Código Civil. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição da propriedade horizontal, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO - EMPREITADA: CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA EM S. BENTO: - dos Serviços a apresentarem de acordo com o solicitado superiormente, o projeto de execução e as peças do procedimento concursal para a execução da empreitada de obra acima referida, com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação. -----

Assim e face do exposto, propõem-se que:-----

1. A obra pública em causa seja executada por EMPREITADA, dado a especificidade dos trabalhos;-----

2. O PREÇO BASE para a presente empreitada seja fixado em 180.000,00 Euros;-----

3. O PRAZO CONTRATUAL seja fixado em 180 dias;-----

4. Que de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, seja adotado como procedimento prévio à contratação o CONCURSO PÚBLICO, sem publicação no JOUE;-----

5. O critério de adjudicação seja o da proposta economicamente mais vantajosa.

6. A aprovação das peças do procedimento em anexo, respetivamente: Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e Projeto de Execução;-----

7. De acordo com o estipulado no nº 1 do artigo 67º do CCP, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos:

Efetivos: Maria Isabel Pereira Dantas, Ana Maria Freitas Esteves e Manuel Gaspar

Cerqueira;-----

Suplentes: Jorge Humberto Amorim e Faustino Soares;-----

8. De acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109º do CCP, sejam delegadas no júri todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP.-----
Submetem à consideração do Sr. Presidente da Câmara, para efeitos de autorização de abertura do procedimento, aprovação do projeto de execução e das peças do procedimento.

- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar o projeto de execução e as peças do procedimento concursal relativos á empreitada em epígrafe;-----

2. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos;-----

3. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67º do CCP, designar o júri responsável pela condução do procedimento, para a formação do contrato, com a constituição de acordo com a informação dos Serviços, bem como, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109º do CCP, delegar no mesmo todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP.-----

AFETAÇÃO DE LOTE INDUSTRIAL NO PARQUE EMPRESARIAL DE PADREIRO: - da firma Guimarães, Sousa & Dantas, Lda, com sede no lote 19 do Parque Empresarial de Padreiro, a requerer a cedência do lote 28 do mesmo Parque Empresarial de Padreiro, uma vez que reúne as condições necessárias à expansão da atividade que vem a desenvolver há quinze anos instalada no lote 19.-----

A Chefe de Divisão informa que a requerente vem solicitar a cedência do lote 28 do Parque Empresarial de Padreiro, uma vez que pretende proceder à expansão da atividade (oficina mecânica geral) desenvolvida no lote 19 do mesmo Parque Empresarial.-----

Prevê um investimento de duzentos mil euros, e a manutenção dos cinco postos de trabalho atualmente existentes e a criação de mais quatro postos de trabalho.-----

Mais informa que o lote 28 se encontra disponível.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, afetar à requerente e para o fim indicado, de acordo com o disposto no Regulamento da Venda do Direito de Propriedade dos Lotes do Parque Empresarial de Padreiro, o lote nº 28, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1080-urbano, com a área de 1333,50 m2, pelo preço de alienação de cinco euros/m2.-----

Mais foi deliberado conceder poderes à Presidência para outorgar, em nome do Município, a respetiva escritura de compra e venda. -----

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – PROJETO REPOVOAR ARCOS DE VALDEVEZ: - A Presidência deu conhecimento à Câmara da intenção de lançamento do projecto-piloto denominado “Repovoar Arcos de Valdevez”, o qual assenta numa estratégia integrada para dinamizar o território, criar emprego, atrair investimento, gerar rendimento e fixar população. -----

A primeira fase deste projeto será o estudo e seleção dos recursos e potencialidades que poderão contribuir para responder a questões como: onde habitar, onde produzir, o que empreender, quem apoia e como mostrar. -----

O Município espera dar passos na captação de novos residentes para Arcos de Valdevez e na construção de um concelho mais atrativo para viver, investir e visitar. -----

A concretização deste projeto implica a adjudicação da aquisição de serviços a empresa da especialidade, pelo valor de € 4.950,00, sem IVA. -----

- Apreciado e discutido o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, dar-lhe

a sua aprovação. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: - "REABILITAÇÃO DA EM 202-2 (ENTRE A PONTE E O CM 1295) GONDORIZ)" – MINUTA DO CONTRATO: -----

- dos Serviços a remeterem, para aprovação pelo executivo municipal, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, a minuta de contrato relativa à empreitada de "Reabilitação da EM 202-2 (Entre a Ponte a o CM 1295) Gondoriz", após apresentação, pelo adjudicatário, da respetiva caução nos termos do disposto no art.º 88.º e seguintes do mesmo CCP. -----

- A Câmara deliberou, aprovar a minuta do contrato, nos termos e para efeitos do disposto no nº1 do artigo 98º e no artigo 100º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que se mostra prestada a caução pelo adjudicatário. -----

"RENOVAÇÃO DE PAVIMENTOS BETUMINOSOS EM CAMINHOS MUNICIPAIS" – MINUTA DO CONTRATO: -----

- dos Serviços a remeterem, para aprovação pelo executivo municipal, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, a minuta de contrato relativa à empreitada de "Renovação de Pavimentos Betuminosos em Caminhos Municipais", após apresentação, pelo adjudicatário, da respetiva caução nos termos do disposto no art.º 88.º e seguintes do mesmo CCP. -----

- A Câmara deliberou, aprovar a minuta do contrato, nos termos e para efeitos do disposto no nº1 do artigo 98º e no artigo 100º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que se mostra prestada a caução pelo adjudicatário.-----

PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA: - Por proposta da Presidência e atendendo a que coincide com a véspera de Carnaval, em que normalmente é concedida tolerância de ponto, a Câmara resolveu por unanimidade, antecipar a realização da próxima reunião ordinária, do dia vinte e sete para o dia vinte e quatro do corrente, sexta-feira, à hora habitual. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram dezassete horas.-----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artº 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei.-----

